DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n.º 2.825, de 06 de março de 2.024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), que será utilizado para pagamento dos serviços de recapeamento asfáltico em Diversas vias públicas, na seguinte dotação:

Local: 020902 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0 – 02 – 00 Recursos do Estado
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00
Total do crédito especial..... 500.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 500.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.767 – 22/06/2023 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 06 de março de 2024.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Lei n.º 2.826, de 06 de março de 2.024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências. "

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), que será utilizado para aquisição de ambulância, nas seguinte dotação:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento
0 – 02 – 00 Recurso Estadual
4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente..... 160.000,00
Total do crédito especial..... 160.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 160.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.767– 22/06/2023 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 06 de março de 2024.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Lei n.º 2.827 de 06 de março de 2.024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 550.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), que será utilizado para pagamento dos serviços de recapeamento asfáltico em Diversas vias públicas, na seguinte dotação:

Local: 020902 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0 – 08 – 00 Emendas Parlamentares Individuais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 550.000,00
Total do crédito especial..... 550.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do superávit 550.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.767 – 22/06/2023 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 06 de março de 2024.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei

vigente.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 197/2024.

De 06 de março de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, o contido na Lei Municipal nº 2.137, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto nº 09, de 11 de fevereiro de 2011:

R E S O L V E :

Art. 1º. N O M E A R os membros que da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

Coordenador: Maria Laura Alli Meneguette de Oliveira;

Conselho Municipal:

- Henrique Diego Camillo - Presidente;
-Carlos Eduardo de Oliveira Paixão-Vice-Presidente
- Elaine Cristina de Oliveira Soares – membro;
- Giovanna Stephane Benso Silva Lázari – membro;
- Maria Alice Costa e Souza – membro;

Secretaria: Maristela Regina Pereira;

Setor Técnico: Nadir Navarro Dias de Freitas;

Setor Operativo: André Luís Oliveira Mendonça, Edson Custódio, Eduardo da Silveira Bello Pereira, Hérculis Augusto Lira, Ivan Batista de Aquino, Jair Candido da Silva, Jair Inácio Pereira, José Antônio de Oliveira Flauzino, Rafael Martins Santos e Ralph da Silva Custódio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal
Registrada na secretaria e publicada na forma da Lei vigente

.....